

## Resumo do Projeto:

Visando novos tempos e a necessidade de participação mais ativa das comunidades do município, a Casa da Cultura de Três Lagoas, firmou parceria para promover uma "Exposição de Cerâmica", como incentivo à aqueles que se dedicam a arte oleira e também como incentivo a interação de grupos de jovens e adultos de uma comunidade carente de perspectivas capaz de gerar renda ou mesmo enriquecer seus conhecimentos artísticos e culturais de sua região.

**PORTARIA Nº 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º- Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

## ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)

11 5080 - CENAS FENAVINHO

Festa Nacional do Vinho e Exposição Agroindustrial

CNPJ/CPF: 87.551.701/0001-05

RS - Bento Gonçalves

Período de captação: 01/01/2013 a 30/06/2013

11 13869 - Contact - Teatro Social

DET DANSKE KULTURINSTITUT

CNPJ/CPF: 09.334.550/0001-11

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

11 14866 - ÁRIA - OFICINAS DE CONTAÇÃO DE

HISTÓRIAS - ANO II

Associação Ária Social Espaço de Dança e Arte

CNPJ/CPF: 07.041.925/0001-20

MG - Belo Horizonte

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

11 12636 - GRUPO ARIA SOCIAL - APRESENTACOES 2012

Associação Ária Social Espaço de Dança e Arte

CNPJ/CPF: 07.041.925/0001-20

MG - Belo Horizonte

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

11 5298 - OFICINAS DE DANÇA DO GRUPO ARIA SOCIAL

Associação Ária Social Espaço de Dança e Arte

CNPJ/CPF: 07.041.925/0001-20

MG - Belo Horizonte

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

12 2500 - SEMANA FARROUPILHA A TRADIÇÃO DE UM POVO.

ANTARES PROMOÇÕES

CNPJ/CPF: 07.983.866/0001-09

RS - Vespasiano Correa

Período de captação: 01/01/2013 a 30/09/2013

12 7883 - NATAL LUZ E SONHOS DE VESPASIANO CORRÊA

ANTARES PROMOÇÕES

CNPJ/CPF: 07.983.866/0001-09

RS - Vespasiano Correa

Período de captação: 01/01/2013 a 30/09/2013

11 11059 - FESTIVAL DE MÚSICA CLÁSSICA DE JOINVILLE

Altamir Carara e Cia Ltda ME

CNPJ/CPF: 04.571.417/0001-65

SC - Joinville

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

12 5888 - Festa das Tradições de Rio do Campo

Altamir Carara e Cia Ltda ME

CNPJ/CPF: 04.571.417/0001-65

SC - Joinville

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

12 8748 - Pré-Estreia 2013

Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádio e TV

Educativas

CNPJ/CPF: 61.914.891/0001-86

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

10 8357 - ARTE DOS SONS 2011

Serviço Social da Indústria - SESI - RJ

CNPJ/CPF: 03.851.171/0001-12

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2013 a 31/07/2013

11 11330 - ORKESTRA RUMPILEZZ - CIRCULAÇÃO E

REGISTRO

Cada Macaco no Seu Galho Produções Culturais Ltda. ME

CNPJ/CPF: 00.627.039/0001-33

BA - Salvador

Período de captação: 01/01/2013 a 31/07/2013

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)

12 7183 - Mostra Sobre Cuba em 5 Sentidos

Cine Internacional

CNPJ/CPF: 06.900.652/0001-69

DF - Brasília

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

10 11651 - Exposição Bastidores

ArteMídia Marketing Cultural Ltda.

CNPJ/CPF: 01.923.694/0001-00

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

10 12016 - Conexão Artes Visuais MinC / Funarte /

Petrobras 2011

Associação Cultural da Funarte

CNPJ/CPF: 05.652.678/0001-72

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

10 12016 - Conexão Artes Visuais MinC / Funarte /

Petrobras 2011

Associação Cultural da Funarte

CNPJ/CPF: 05.652.678/0001-72

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)

06 11626 - Construção do Centro Cultural de Nova Palma

Circolo Veneto di Nova Palma

CNPJ/CPF: 94.446.192/0001-08

RS - Nova Palma

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR

ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO

(ART. 18)

10 12409 - Capitais da Moda brasileira

GM - Serviços Fotográficos S/C Ltda.

CNPJ/CPF: 05.082.876/0001-48

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

11 4369 - Vinho Nacional

GM - Serviços Fotográficos S/C Ltda.

CNPJ/CPF: 05.082.876/0001-48

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

11 4369 - Vinho Nacional

GM - Serviços Fotográficos S/C Ltda.

CNPJ/CPF: 05.082.876/0001-48

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

10 11388 - Brasil, paraíso de céu e mar

GM - Serviços Fotográficos S/C Ltda.

CNPJ/CPF: 05.082.876/0001-48

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

10 10255 - Sabores da infância

GM - Serviços Fotográficos S/C Ltda.

CNPJ/CPF: 05.082.876/0001-48

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

10 10255 - Sabores da infância

GM - Serviços Fotográficos S/C Ltda.

CNPJ/CPF: 05.082.876/0001-48

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

## ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

11 11607 - Joinville In Concert

Altamir Carara e Cia Ltda ME

CNPJ/CPF: 04.571.417/0001-65

SC - Joinville

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)

06 7850 - Requalificação Museológica e Implantação de

Equipamentos Expositivos do Museu de Arqueologia da

UFBA

Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX

CNPJ/CPF: 14.645.162/0001-91

BA - Salvador

Período de captação: 01/01/2013 a 30/06/2013

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)

11 13403 - 25º ENCONTRO CULTURAL DE PROPRIÁ -

SERGIPE 2012

Instituto de Artes Cênicas de Aracaju - Iacema

CNPJ/CPF: 04.711.646/0001-38

SE - Aracaju

Período de captação: 01/01/2013 a 31/05/2013

**Ministério da Educação****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

Estabelece critérios e procedimentos para a avaliação de desempenho acadêmico e para a verificação quanto ao cumprimento dos requisitos de titulação necessários para a progressão funcional por desempenho acadêmico e por titulação dos servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata o art. 120 da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 7.806, de 17 de setembro de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma desta Portaria, os critérios e os procedimentos para a avaliação de desempenho acadêmico e para a verificação quanto ao cumprimento dos requisitos de titulação necessários para a progressão funcional por desempenho acadêmico e por titulação dos servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata o art. 120 da Lei nº 11.784, de 2008.

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º O desenvolvimento na carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá mediante progressão funcional, exclusivamente, por desempenho acadêmico e por titulação, nos termos do Decreto nº 7.806, de 2012, e nos termos desta Portaria:

I - de um nível para outro, imediatamente superior, dentro da mesma classe; ou

II - do último nível de uma classe para o primeiro nível da classe imediatamente subsequente.

Art. 3º Para efeitos da aplicação dos critérios e dos procedimentos gerais para a avaliação de desempenho acadêmico dispostos nesta Portaria e tendo em vista o estatuído no Decreto nº 7.806, de 2012, deverão ser observadas as seguintes definições:

I - a avaliação consiste no processo de mensuração e acompanhamento do servidor no exercício do seu cargo, possibilitando o desencadeamento de ações que permitam o desenvolvimento e o aprimoramento das competências necessárias ao bom desempenho de suas funções;

II - no processo de avaliação deverão ser considerados os desempenhos individual e coletivo, de modo que seus resultados orientem a melhoria da capacidade dos profissionais envolvidos, como também do setor a que estão vinculados;

III - as avaliações de desempenho serão utilizadas como instrumento de gestão, com a identificação de aspectos do desempenho que possam ser melhorados por meio de oportunidades de capacitação e de aperfeiçoamento profissional; e

IV - os eventos de capacitação de que dispõe o art. 4º do Decreto nº 7.806, de 2012, devem ser embasados na especificidade do ambiente acadêmico de atuação do professor, considerando a programação de capacitação de cada instituição de ensino a ser oferecida aos servidores e as atividades de ensino nas áreas da educação profissional e tecnológica.

## CAPÍTULO II

## DA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO ACADÊMICO E POR TITULAÇÃO

Art. 4º A progressão funcional por desempenho acadêmico e por titulação ocorrerá:

I - de um nível para outro, imediatamente superior, dentro da mesma classe, atendidos cumulativamente:

a) cumprimento do interstício de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício no nível respectivo; e

b) avaliação de desempenho acadêmico, conforme o disposto nesta Portaria e em ato do Conselho Superior da Instituição Federal de Ensino.

II - do último nível de uma classe para o primeiro nível da classe imediatamente subsequente, observados os critérios estabelecidos do Anexo do Decreto nº 7.806, de 2012, e atendidos cumulativamente:

a) cumprimento do interstício de 18 (dezoito) meses no último nível da classe anterior àquela para a qual se dará a progressão;

b) avaliação de desempenho acadêmico, observado o disposto nesta Portaria e em ato do Conselho Superior da Instituição Federal de Ensino; e

c) apresentação de titulação, observados os critérios estabelecidos no Anexo do Decreto nº 7.806, de 2012.

§ 1º A progressão do último nível da Classe D I para o primeiro nível da Classe D II e do último nível da Classe D II para o primeiro nível da Classe D III ocorrerá com observação aos critérios e aos procedimentos para avaliação de desempenho acadêmico.

§ 2º A progressão do último nível da Classe D III para o nível único da Classe D IV e do nível único da Classe D IV para o primeiro nível da Classe D V ocorrerá com observação aos critérios e aos procedimentos para avaliação de desempenho acadêmico, cumulativamente, com o atendimento aos requisitos para a apresentação de titulação prevista no Anexo do Decreto nº 7.806, de 2012.